



REGIMENTO INTERNO - CURSOS VIVENCIAIS

CESB - CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

CNPJ Nº 08.573.345/0001-46

www.elosocial.org.br

PREÂMBULO

Nós, Conselheiros Deliberativos da Ordem do Mérito do Elo Social, reunidos em Assembleia Geral, a fim de ordenarmos a Confederação do Elo Social Brasil, destinada a lutar pelo exercício pleno da cidadania, pela liberdade, igualdade e justiça no Estado Democrático Brasileiro, sob a proteção divina e em respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, formalizamos o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Parágrafo 01) - O presente regimento Interno tem por objetivo normatizar o funcionamento da instituição no que consta no Capítulo II sessões I, III, IV, VIII, IX e XI do Regimento Interno da CESB – Confederação do Elo Social Brasil.

Lembrando a todos para que serve o regimento interno, esclarecemos ter ele o objetivo de garantir o adequado funcionamento de um órgão, seja ele da iniciativa privada ou do Poder Público. Por meio desse instrumento, todos os seus integrantes tomam conhecimento de seus direitos e ficam cientes de suas obrigações.

A CESB, além de seu Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética, tem também um Regimento Interno para cada um de seus programas e projetos, evitando assim desmandos e quebras de hierarquia.

Desta forma, é possível entender este documento como um conjunto de normas definidas pela OMS – Ordem do Mérito do Elo Social – através de seus conselheiros para regulamentar o funcionamento do projeto Referencial Ponto de Equilíbrio, “Cursos Vivenciais”

Um benefício deste tipo de documento é tornar suas partes mais bem integradas, cientes das regras e, para a CESB, funciona como uma espécie de acordo coletivo, já que será mencionado em todos os contratos de trabalho, quer pela CLT, autônomo ou pessoa jurídica, certamente com o objetivo de tornar as atividades mais harmônicas.

Dentre outras vantagens o presente regimento interno é de garantir aos membros da CESB uma salvaguarda caso surja alguma demanda judicial. Nessa situação, o documento pode ser utilizado como prova.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS DOS CURSOS VIVENCIAIS

Parágrafo 2) - Permitir a todos, independente de idade, grau de escolaridade e origem familiar, a chance de não desperdiçar as oportunidades que a vida lhe proporciona. É muito comum no dia a dia vermos pessoas perderem tudo que tem ou que poderiam ter tido por falta de conhecimento vivencial.

É praticamente impossível viver em uma família na qual o pai é advogado e a mãe é médica, sem absorver naturalmente conhecimentos básicos dessas duas matérias, no entanto, é humanamente impossível termos sob o mesmo teto dentre nossos familiares, 13 (treze) profissionais de áreas diferentes para nos passar experiências vivenciais.

É triste vermos jovens de boa aparência que por vir de família humilde desperdiçam a juventude e também todas as oportunidades que a vida lhe deu, por não ter os mínimos conhecimentos de etiqueta e comportamento, fato que também os excluem do mercado de trabalho, já que procuram emprego com a roupa errada, não sabem se portar em uma entrevista e não tem também equilíbrio emocional para transmitir segurança ao contratante.

Esse problema afeta ambos os sexos e todas as idades, já que, apesar de nunca ser tarde para se aprender, infelizmente a vida às vezes não nos proporciona uma nova oportunidade de causar uma primeira boa impressão.

Através destes cursos daremos aos participantes conhecimentos básicos de 13 (treze) matérias, melhor preparando-os, a nosso ver, para uma vida familiar harmoniosa e um pleno sucesso e reconhecimento em suas atividades profissionais, fato que entendemos fará toda a diferença e lhe possibilitará ser muito mais feliz na vida pessoal e, realizado na profissional.

TÍTULO III – DOS CARGOS E FUNÇÕES

Parágrafo 03) – Relação horizontal de cargos e funções dentro do organograma que rege a estrutura funcional dos Cursos Vivenciais e do programa Referencial Ponto de Equilíbrio em todo o território nacional.

- a) Diretoria Social Nacional
- b) Coordenação Nacional
- c) Diretor Nacional de Eixo
- d) Coordenação Estadual
- e) Instrutor de cursos vivenciais

TÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo 04) – Está sob a responsabilidade do(a) diretor(a) nacional e dos coordenadores nacional e estaduais o gerenciamento de todos os colaboradores respeitando-se a hierarquia constante do organograma, conforme segue:

- a) Diretoria Social Nacional: Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do programa em todas as suas áreas, através de demandas encaminhadas pela Coordenação Nacional, reportando-se sempre à presidência da CESB – Confederação do Elo Social Brasil –, instituição mantenedora.
- b) Coordenação Nacional: Dirigir, planejar, organizar, bem como controlar as atividades do programa em todos os estados através de demandas encaminhadas pelas coordenações estaduais, reportando-se sempre à diretoria social nacional.
- c) Diretor Nacional de Eixo: Manter atualizado o material didático sobre sua responsabilidade, dar treinamento a monitores, aprovar monitores, supervisionar e avaliar constantemente o trabalho dos monitores, reportando-se sempre à coordenação social nacional.
- d) Coordenação Estadual: Dirigir, planejar, organizar, bem como controlar as atividades do programa em nível estadual, reportando-se sempre à diretoria social estadual.
- e) Instrutor de Cursos Vivenciais: Seguir rigorosamente seu contrato, seguir minuciosamente o plano de aula, proceder avaliações em cada curso concluído, sugerir mudanças no material didático sempre que julgar necessário, reportando-se sempre à diretoria estadual.

TÍTULO V – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 05) – Embora a CESB – Confederação do Elo Social Brasil – seja uma instituição social sem fins lucrativos, os colaboradores são profissionais e obrigatoriamente devem ser contratados conforme segue:

- a) – Como profissionais autônomos, recebendo através de RPA;
- b) – Como pessoas jurídicas, recebendo através da emissão de nota fiscal;
- c) – Com registro em carteira pela CLT em caso de funções internas;
- d) – Como voluntário conforme consta no Estatuto Social.

TÍTULO VI – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Parágrafo 06) – Diretores e coordenadores devem ter sua jornada de trabalho definida em seu contrato, visto que depende muito da demanda a ser suportada.

Parágrafo 07) – Instrutores devem seguir seus contratos, já que os cursos são ministrados em período da manhã, tarde, noite e também finais de semana, sempre com a carga horária de 4 horas.

TÍTULO VI – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

Parágrafo 08) – Os pagamentos serão efetuados sempre através de depósito em conta, que obrigatoriamente deve estar em nome do colaborador que, conforme contrato específico, deve concordar com os descontos tributários legais.

Parágrafo Único: Os valores das remunerações serão sempre aprovados pelo Conselho da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social –, ficando claro que cargos de direção e de coordenação deverão ter um valor fixo mais comissões sobre a quantidade de cursos ministrados e o cargo de Instrutor deverá ter valor fixo nacional por módulo de 4 (quatro) aulas, com despesas de deslocamento e alimentação correndo por conta do contratado.

TÍTULO VII – DA HIERARQUIA FUNCIONAL E INTERAÇÃO COM OUTROS

PROJETOS

Parágrafo 09) – O programa de Cursos Vivenciais poderá ser implantado em parceria com empresas e instituições, porém não deve sofrer interferência em seu comando, que está vinculado à estrutura e organograma específico e, desta forma, todos os colaboradores devem seguir a hierarquia do presente regimento interno.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 10) - Com o objetivo de assegurar o bom funcionamento de todos os projetos e programas, a Confederação do Elo Social Brasil permite que qualquer membro possa propor mudanças neste Regimento Interno caso evidencie alguma omissão.

Parágrafo Único: As propostas de mudanças deste Regimento deverão ser encaminhadas à Secretaria da Diretoria Executiva correspondente, que a encaminhará ao Diretor Federal do Exercício da Cidadania para averiguar a procedência do pedido.

Parágrafo 11) Este Regimento Interno entra em vigor, em todo território nacional, na data de sua publicação, cabendo à Confederação do Elo Social Brasil promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Abril de 2020

Assinatura Digital

CONFORME RGE. - CESB
<http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg>



CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira
Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.
E-mail: leno@elosocial.org.br